



Compras Uni-FACEF <unifacef.compras3@gmail.com>

Solicitação de Esclarecimentos.

Caio - Caio Pedroso Advogados <caio@caiopedroso.com.br>
Para: compras@facef.br, brunaferreira@facef.br, bruna.unifacef@gmail.com

26 de junho de 2018 19:57

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF

Em observância ao disposto no capítulo 21 do edital, "QUESTIONAMENTO", sirvo-me da presente para solicitar outros esclarecimentos, que seguem:

Conta no site Questionamento 7 e Esclarecimento:

7. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS:

I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

SUBQUESITOS:

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material

ANEXO III – ENVELOPE A

6. IDEIA CRIATIVA

6.1. Apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária para o Uni-FACEF, expressa sob a forma de um texto com sua defesa e acompanhada de exemplos de peças que corporifiquem objetivamente, em número máximo de 10 (dez) anexos, podendo ser enviados "layouts", "storyboards", "texto e/ou demo de rádios", etc. Pelo menos 02 dos anexos deverão ser peças para mídia digital. Esses anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação. Ações promocionais serão consideradas peças publicitárias.

Questionamento: Qual critério deve prevalecer?

R: Como não serão contabilizados no limite de páginas os anexos de mídia digital, considerar máximo de 10 anexos, além das mídias digitais.

No entanto, a reposta apresentada é conflitante com o disposto no item 7.9, inciso II, do edital, que assim estabelece:

7.9. Da relação de peças e/ou material, a licitante deverá escolher e apresentar como exemplos os exemplos que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio

de comunicação, os quais deverão observar as seguintes orientações:

II. Limitar-se, sob pena de desclassificação, a 10 (dez) exemplos, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou da característica da peça e/ou material, observadas as

seguintes regras:

Em minha opinião, entendo que o edital estabeleceu o limite máximo de 10 exemplos, independentemente do meio utilizado. No entanto, a resposta apresentada, me faz entender que o limite de exemplos é então de 12 e não de 10.

Desta forma, solicito esclarecimento sobre essa questão, para informar de forma clara se o limite de exemplos será 10 ou 12 peças.

No aguardo,

Att.



CAIO HENRIQUE PEDROSO
CAIO PEDROSO ADVOGADOS
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES
t. 14. 3032 7263 | 9.9778-6115
e. contato@caiopedroso.com.br
w. www.caiopedroso.com.br